

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/31670	47540/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Autorização de destaque e emissão de certidão - Rua Padre António Mesquita, União das Freguesias de Merelim São Paio, Panóias e Parada de Tibães		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



DESPACHO

Processo: 28479/2026

Resolução com número e data apresentados na margem

Procedimento: Autorização de destaque e emissão de certidão - #G0162#

Assunto do Processo: Autorização de destaque e emissão de certidão

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Após análise, conclui-se que o pedido do requerente reúne as condições para obter parecer favorável, conforme a informação técnica, pelo que se irá propor o seu deferimento.

Proponho o deferimento do destaque e a emissão da respetiva Certidão.

O requerente deverá proceder ao registo do "ónus" de não fracionamento, conforme previsto no número 7 do Artigo 6º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/31561 de 16 de Setembro de 2026.

RESOLUÇÃO

Defiro a operação de destaque e emissão da certidão, nos termos e com os fundamentos constantes da informação técnica. Impõe-se, igualmente, o registo do ónus de não fracionamento pelo período de 10 anos, conforme a informação e os despachos antecedentes.

Á reunião do executivo para deliberação, no âmbito do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual.

Despachos

- A 16/09/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Concordo. Propõem-se a emissão da Certidão de Destaque nos termos da informação. Ambos os terrenos, a destacar e terreno sobrance são objeto de ónus de não fracionamento por um período de 10 anos."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



DMUP (DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEAMENTO)
DU (DEPARTAMENTO DE URBANISMO)
GLOU (GABINETE DE LOTEAMENTOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO)

PROCESSO: 28479/2026

REGISTRO ENTRADA: 2026-E-RE-22022

REQUERENTE:

LOCAL DA PRETENSÃO: RUA PADRE ANTÓNIO MESQUITA, U.F. DE MERELIM SÃO PAIO, PANÓIAS E PARADA DE TIBÃES

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUE E EMISSÃO DE CERTIDÃO

16/09/2026

1. PRETENSÃO E CONTROLO PRÉVIO APLICÁVEL

- 1.1.** O requerente vem através do requerimento com o registo de entrada n.º 2026-E-RE-22022, de 15/09/2026, apresentar uma junção de elementos para aperfeiçoamento do pedido de autorização de destaque e emissão de certidão, em resposta à informação anexa ao Despacho 2026-10416 de 02/06/2026, que incide sobre o prédio localizado na Rua Padre António Mesquita, U.F. de Merelim São Paio, Panóias e Parada de Tibães, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 549/20090421, inscrito na matriz de natureza rústica com o n.º 268.
- 1.2.** Nos termos do disposto no n.º 4 do Artigo 6.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a presente operação urbanística está isenta de controlo prévio.

2. ANTECEDENTES:

- 2.1.** Relativamente ao local da pretensão não foram identificados quaisquer antecedentes processuais.

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

- 3.1.** O pedido encontra-se corretamente instruído nos termos da informação n.º 2026-27252, de 15/09/2026, da Divisão de Procedimentos Urbanísticos.

4. PARECERES INTERNOS E/OU ENTIDADES EXTERNAS:

- 4.1.** A pretensão não carece de qualquer consulta a entidades internas ou externas.



5. ANÁLISE DA PRETENSÃO:

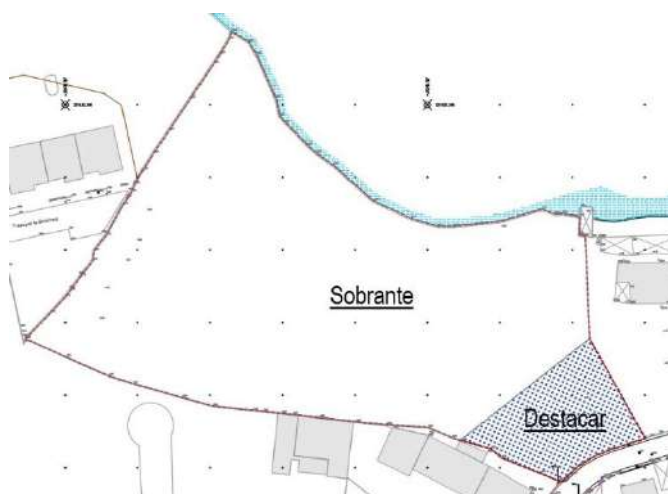
5.1. ENQUADRAMENTO NO PDMB EM VIGOR (2026):

5.1.1. A parcela alvo do pedido de autorização de destaque, e de acordo com as Plantas de Ordenamento e Condicionantes do PDMB em vigor, está inserida nas seguintes categorias de solo:

- **Solo Urbano**, classificada como "*Espaços centrais do tipo 3*" (EC3).
- **Solo Rústico**, classificada como "*Espaços Agrícolas*" (A), estando condicionada por Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN).

5.1.2. O processo em análise solicita um fracionamento de terreno por destaque, resultando em:

- **Parcela a destacar** inserida em Solo Urbano, classificada como "*Espaços centrais do tipo 3*" (EC3), de acordo com o PDMB em vigor.
- **Parcela sobrante** inserida em (de acordo com o PDMB em vigor):
 - Solo Urbano, classificada como "*Espaços centrais do tipo 3*" (EC3).
 - Solo rústico, classificada como "*Espaços Agrícolas*" (A), condicionada por Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN).



Levantamento topográfico fornecido





Extrato da Planta de Ordenamento do PDMB (em vigor)



Extrato da Planta de Condicionantes do PDMB (em vigor)

5.2. ANÁLISE URBANÍSTICA:

5.2.1. O requerente apresenta a proposta de destaque das parcelas sobre levantamento topográfico georreferenciado, cuja área total do prédio corresponde à descrita na Certidão do Registo Predial (CRP).

É pretendido o fracionamento do seguinte modo (*áreas de acordo com o levantamento topográfico fornecido*):

- Área total do prédio = 10 041,00m²
- Parcela a destacar = 970,00m²
- Parcela sobranter = 9 071,00m²

5.2.2. A parcela a destacar está inserida em perímetro urbano e as duas parcelas resultantes do destaque, confrontam com arruamento público, de acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 6.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.



- 5.2.3. Não foi efetuado nenhum pedido de destaque nos últimos 10 anos, conforme o ponto 6 do Artigo 6.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.
- 5.2.4. A parcela objeto de destaque encontra-se servida por via habilitante infraestruturada, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 28.º do RPDMB em vigor.
- 5.2.5. Face ao exposto, o pedido do requerente reúne as condições necessárias para obtenção de parecer favorável, pelo que se irá propor o seu deferimento.

6. PROPOSTA DE DECISÃO:

- 6.1.** Proponho o deferimento do destaque e a emissão da respetiva Certidão.
- 6.2.** O requerente deverá proceder ao registo do "ónus" de não fracionamento, conforme previsto no número 7 do Artigo 6º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

